

Aos  
Dirigentes da  
**UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**  
Brasília – DF

## **1. Opinião Sem Ressalva**

---

Examinamos as demonstrações contábeis da **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (Undime)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, de fluxo de caixa e das mutações do patrimônio líquido, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis adotadas e apresentamos o presente Relatório de Auditoria das Demonstrações Contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis auditadas neste Relatório de Auditoria apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (Undime)** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, principalmente a ITG 2002 (R1) – “Entidades sem finalidade de lucros”, de 21/08/2015, e, a NBC TG 1000 (R1) – “Contabilidade de Pequenas e Médias Empresas”, ambas baixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e outras normas contábeis complementares, quando aplicáveis.

Assim, para o período de 2023, **nossa opinião não contém ressalva.**

## **2. Base para Opinião dos auditores independentes**

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão devidamente descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos Auditores Independentes”. Somos independentes em relação à **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME)**, doravante denominada de “**UNDIME**”, de acordo com os princípios éticos relevantes definidos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### 3. Parágrafo de Outros Assuntos – Deficiências de Controles Internos

---

O sistema aplicado no controle do ativo imobilizado auxilia o acompanhamento do saldo contábil, mas não provou como adequada sua composição individualizada, ou seja, precisa ser revisto com a finalidade de identificar os itens adquiridos ao longo do tempo. Não obstante, o impacto gerado no resultado econômico da entidade não foi considerado material e, por isso, considerando ainda a materialidade e pôr e tratar de impacto de natureza econômica, não financeira, não modificou nossa opinião.

### 4. Demonstrações contábeis do período anterior

---

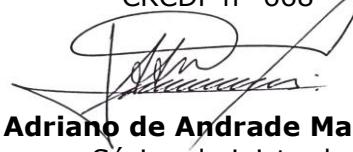
Em relação às demonstrações contábeis do período encerrado em 31/12/2023, registramos que foram por nós auditadas e a Opinião do Auditor foi emitida “Sem ressalva”.

Brasília – DF, 18 de julho de 2024.

*Marrocos Auditores*

**MARROCOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CRCDF nº 668<sup>1</sup>



**Adriano de Andrade Marrocos**

Sócio administrador

Contador - CRCDF nº 8.867<sup>2</sup>

CNAI/CFC<sup>3</sup> nº 1.934 - CNPC/CFC<sup>4</sup> nº 2.258

---

<sup>1</sup> Registro da Organização Contábil no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

<sup>2</sup> Registro Profissional no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal.

<sup>3</sup> Cadastro Nacional dos Auditores Independentes, mantido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

<sup>4</sup> Cadastro Nacional de Peritos Contadores, mantido pelo Conselho Federal de Contabilidade.